PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.471/95

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade sito à Av. do Pará com Rua Baltazar de Freitas Moreira, uma área de 22,80 m² X 5,60 m² X 10,75 m² X 21,20 m².

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 30 de maio de 1.995.

SR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo